

**APROVADO**Votação: 18 x 0Data: 13/08/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR GILMAR SANTOS

REQUERIMENTO Nº 0386/2024

O Vereador **GILMAR DOS SANTOS PEREIRA**, que abaixo subscreve, requer à Mesa Diretora, após cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, que seja solicitado ao Senhor **Prefeito Simão Durando**, interceder junto a **Secretaria da Fazenda e Planejamento**, por meio da **Senhora Secretária Lucivane Lima**, informações sobre os altos índices de pessoas contratadas pelo município em detrimento da realização de concurso público, conforme determina a Constituição Federal.

1. Por que o Município de Petrolina não cumpre a Constituição e realiza concurso público para cargos que não se enquadram nas exceções, optando, ao invés disso, por realizar seleções públicas quase todos os anos?
2. Qual foi o número total de aprovados no concurso de 2018? Quantas vagas foram oferecidas no edital? Quantas pessoas foram aprovadas e quantas foram efetivamente convocadas?
3. Qual foi o valor total arrecadado nos processos de seleção temporária realizados pela Prefeitura no período de 2017 a 2024?
4. Qual foi o valor pago pela Prefeitura à Autarquia Municipal do Vale do São Francisco – AEVSF/FACAPE para a coordenação dos processos de seleção temporária?
5. Qual foi o número total de pessoas inscritas nessas seleções?
6. Quantas pessoas foram aprovadas e quantas foram convocadas?

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê a via do concurso público como regra geral para o acesso aos cargos e empregos públicos (art. 37, inc. II), tratando o instituto da contratação temporária como exceção (art. 37, inc. IX)

Considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF) entende que a exceção prevista no inciso IX do art. 37 da CF deve ser interpretada restritivamente, cabendo ao legislador infraconstitucional a observância dos requisitos da reserva legal, da atualidade do excepcional



APROVADO
Votação: 18 x 0
Data: 13 / 08 / 2024

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR GILMAR SANTOS

interesse público justificador da contratação temporária e da transitoriedade e precariedade dos vínculos contratuais;

Considerando que o Município de Petrolina já apresenta um quadro de pessoal formado preponderantemente por contratados temporários, representando uma inversão à lógica constitucional, que prevê a via do concurso público como regra geral e a contratação temporária como instituto de exceção;

Considerando que nos últimos anos o município vem aumentando significativamente o número de seleções e contratos. Em 2021 os contratados representavam 45,45% da folha, em 2022 esse número chegou a 57,74%, em 2023 58,48% eram contratados e em 2024 esse número passou a 62,6% (Dados do TCE-PE);

Considerando que constantemente nosso Mandato é procurado por várias pessoas que participaram de seleções, principalmente na área da educação, e que até o momento não foram convocadas; outras que foram convocadas e protestam contra a rescisão contratual antes do tempo determinado pelo edital do concurso anterior, que é de 12 meses podendo ser prorrogado por mais um, ou seja, falta transparência e responsabilidade para com as pessoas que são aprovadas nas seleções públicas, que sempre saem prejudicadas, do mesmo modo essas seleções não podem ser usadas como forma de arrecadação;

Solicitamos que a Secretária da Fazenda e Planejamento, Senhora Lucivane Lima, possa nos fornecer as informações solicitadas, de acordo com o previsto na lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024.


GILMAR DOS SANTOS PEREIRA
VEREADOR
plcg